MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem como finalidade autorizar o Município de Santa Cruz/RN a realizar o repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estiverem no exercício de suas atividades, em conformidade com as Portarias nº 3.278/2020 e 3.317/2020, o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e a Portaria nº 674, de 03 de julho de 2003.

Contextualização e Importância do Projeto

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias desempenham papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças no âmbito municipal. Esses profissionais são responsáveis por atividades que incluem visitas domiciliares, campanhas de prevenção e o combate a surtos epidemiológicos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população de Santa Cruz/RN.

O Incentivo Financeiro Adicional (IFA) constitui um reconhecimento ao trabalho essencial realizado por esses profissionais. Esse recurso financeiro, previsto nas normativas supracitadas, é transferido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e sua destinação é exclusivamente voltada aos ACS e ACE que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e em pleno exercício de suas funções.

O presente Projeto de Lei está em consonância com a legislação federal vigente e assegura a transparência no uso dos recursos públicos destinados ao IFA. O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse efetivo dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 1º.

O valor do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) corresponderá a 100% do montante repassado anualmente pelo Ministério da Saúde, dividido entre os ACS, no que se refere à fonte de recurso do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e os ACE, considerando a fonte de recurso da Vigilância Sanitária. Esta distribuição será proporcional ao número de profissionais cadastrados no CNES e em atividade no Município.

Dada a relevância do trabalho realizado pelos ACS e ACE e a necessidade de valorizar e incentivar o desempenho dessas funções essenciais, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência e em sessão extraordinária. A agilidade na tramitação permitirá que o repasse dos recursos seja realizado no menor prazo possível,

garantindo o cumprimento das normativas federais e o reconhecimento devido aos profissionais envolvidos.

A aprovação deste Projeto de Lei resultará em:

- **Valorização dos ACS e ACE**: Incentivando a continuidade e o aperfeiçoamento de suas atividades.
- **Fortalecimento das políticas públicas de saúde**: Melhorando os indicadores de saúde do Município por meio da atuação direta desses agentes.
- **Maior comprometimento dos profissionais**: Reflexo do reconhecimento financeiro e institucional de seu trabalho.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, cientes de sua importância para o fortalecimento das políticas de saúde em nosso Município.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 024/2024.

"Dispõe sobre a autorização do repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), previsto no Decreto n° 8.474, de 22 de junho de 2015 e nas portarias n°s 3.278/2020 de 03 de dezembro de 2020 e a 3.317, de 07 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, a ser destinado aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Município de Santa Cruz/RN a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, que estiverem no exercício de suas atividades no âmbito do Município, o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) previsto nas Portarias n° 3.278/2020 e 3.317/2020 e Decreto n° 8.474, de 22 de junho de 2015, em cumprimento ao que dispõe a Portaria 674, de 03 de julho de 2003.

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município.

Artigo 2° - O valor do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) corresponderá a 100% (cem por cento) da última parcela repassada anualmente (parcela única do IFA) pelo Ministério da Saúde ao Município de Santa Cruz/RN, no último mês do ano, dividido pelo total de Agentes Comunitários de Saúde - ACS no que diz respeito a fonte de recurso da atenção primária, tendo como ação detalhada "transferência dos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde" e Agentes de Combate às Endemias - ACE no que diz respeito à fonte de recurso da Vigilância em Saúde, tendo como ação detalhada, "transferência dos Entes federativos para pagamento dos vencimentos dos agentes de combate à endemias", desde que o profissional esteja cadastrado no CNES.

§ 1°. O Incentivo Financeiro Adicional (IFA) criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscal.

§ 2°. O valor de Incentivo Financeiro Adicional (IFA) será pago em única parcela aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3°. Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

Artigo 4°. O Município fica desobrigado ao pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) quando o recurso não for repassado.

Artigo 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 20 de dezembro de 2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito